

data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 27 dias do mês de outubro de 1992.

*[Handwritten signature]*

Zeldaur de Souza Carvalho  
Prefeito Municipal

Lei nº 354/92, de 27 de outubro de 1992.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial, para contabilizar de ações da Celg. / S.A. e das outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 823.108,00 (oitocentos e vinte e três mil, cento e oito cruzeiros), para fazer face a contabilização de ações da Celg. / S.A., a seguir:

40	Habitacao e Urbanismo
1060	Servicos de Utilidade Publica
1060 327	Iluminacao Publica
4.0.0.0	Despesas de Capital.
4.2.00	Inverões Financeiros

4.2.5.0 Aquisição de Títulos Representativos  
de Capital já Antecipados R\$ 823.108,00  
soma R\$ 823.108,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito,  
anular-se-á parcialmente a seguinte des-  
pesa orçamentária:

999999 Reserva de Contingência R\$ 823.108,00  
soma R\$ 823.108,00

Art. 3º Fica ainda o Chefe do Poder Execu-  
tivo autorizado a baixar Decreto para  
regulamentação da presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogados as  
disposições em contrário.

Página do Prefeito Municipal de Alto  
Paraisópolis de Goiás, aos 27 dias do mês  
outubro de 1992.

*Ampl.*  
Zeldair de Souza Larval  
Prefeito Municipal

Lei nº 355/92 de 27 de Outubro de 1992

" Autoriza o Chefe do Poder Execu-  
tivo a abrir crédito especial  
para regularização das  
diversas contas e não